



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo, Concurso Público internacional N.º 120/2023 DICP - Dourogás Natural - Comércio de Gás Natural e Energia, S.A. - Cessões das Posições Contratuais

Considerando que:

- a) No dia 7 de dezembro de 2023 foi apresentado o pedido de aquisição de serviços tendente a Fornecimento de gás natural para os edifícios Municipais, tendo o mesmo seguido os seus termos através do procedimento de Concurso Público internacional n.º 120/2023 - fornecimento de Gás Natural canalizado, lotes 1 e 2;
- b) Na sequência da tramitação do procedimento anteriormente referido, os serviços de fornecimento foram adjudicados à sociedade "Dourogás Natural - Comércio de Gás Natural e Energia, S.A." e com esta foram outorgados os Contratos n.º 150/2024 e 151/2024 em 28 de junho de 2024, com efeitos a partir do dia 29/06/2024;
- c) A entidade adjudicatária do procedimento mencionado em epígrafe, Dourogás Natural - Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., solicitou, por seu requerimento remetido ao Município, com data de 19/02/2025, autorização para Cessão de Posição Contratual com a empresa Dourogás Comercial, S.A., nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) A possibilidade de cessão da posição contratual consta expressamente da Cláusula 22.ª do caderno de Encargos, o qual integra os contratos n.ºs 150/2024 e 151/2024;
- e) A entidade adjudicatária justifica o pedido de cessão com o objetivo de reorganizar e autonomizar a atividade de comercialização de gás natural da Dourogás natural;
- f) O cessionário preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, aquando da fase de formação dos Contratos n.º 150/2024 e 151/2024, cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 318.º do CCP;
- g) A escolha do cocontratante não foi determinada por ajuste direto por critérios materiais; não intervêm entidades abrangidas pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP; nem existem fortes indícios de que a cessão da posição contratual resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - Cfr. limites à cessão da posição contratual, previstos no artigo 317.º do CCP;
- h) A cessão da posição contratual ora em apreço não restringe, limita ou falseia a concorrência.

Proposta

Em face dos considerandos apresentados, **propõe-se** que a presente informação seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, para que, anuindo com os fundamentos nesta expostos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, **delibere no sentido** da aceitação da proposta de cessões das posições contratuais apresentada pela entidade Dourogás Natural - Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., e respetivas minutas de acordo de cessão contratual apresentadas em anexo.



À consideração superior.
O Gestor do Contrato

Despacho:

.....

Despacho:

.....

Para deliberação de Câmara as cessões da posição contratual proposta. Proceder às diligências necessárias.

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Considerando que:

- Em 28 de Junho de 2024, foi outorgado o Contrato n.º 151/2024, entre o Município de Leiria e a Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., para o fornecimento de Gás Natural canalizado, lote 2, Tarifa BP, na sequência do procedimento de contratação cujos termos seguiram através do concurso público internacional n.º 120/2023/DICP;
- A entidade adjudicatária Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., solicitou, por seu requerimento remetido ao Município, com data de 19/02/2025, autorização para Cessão de Posição Contratual com a empresa Dourogás Comercial, S.A., nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- A possibilidade de cessão da posição contratual consta expressamente da Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos, o qual integra o contrato n.º 151/2024.
- O cessionário preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, aquando da fase de formação do Contrato n.º 151/2024, cfr. alínea b) do do n.º 2 do artigo 318.º do CCP;
- A escolha do cocontratante não foi determinada por ajuste direto (nos casos de convite a uma só entidade – critérios materiais); não intervém entidades abrangidas pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP; nem existem fortes indícios de que a cessão da posição contratual resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - Cfr. limites à cessão da posição contratual, previstos no artigo 317.º do CCP;
- A cessão da posição contratual ora em apreço não restringe, limita ou falseia a concorrência;
- O Município de Leiria, na qualidade de entidade adjudicante e primeiro outorgante do Contrato n.º 151/2024, por Deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de --/--/2025 , autorizou a cessão da posição contratual em causa.

Assim, entre:

DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A., natural da freguesia de -----, concelho de -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, residente em -----, contribuinte número -----, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., com o capital social de €---.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de -----, com sede em -----, Freguesia de ----- e Concelho de -----, pessoa coletiva número -----, na qualidade de **adjudicatário**, ora "Cedente";

e

Dourogás Comercial, S.A., natural da freguesia de -----, concelho de -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, residente em -----, contribuinte número -----, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Dourogás Comercial, S.A., com o capital social de €---.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de -----, com sede em -----, Freguesia de ----- e Concelho de -----, pessoa coletiva número -----, na qualidade de **adjudicatário**, ora "Cessionário";

e

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do **Município de Leiria**, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ora "Cedido";

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Cessão da Posição Contratual**, referente ao procedimento de Concurso Público n.º 120/2023 – **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 2**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela Cedente e a Cedida foi celebrado, em 28 de Junho de 2024, o Contrato n.º 151/2024, para o fornecimento de Gás Natural canalizado, lote 2, nos escalões de consumo entre 1 e 4, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido (adiante o "Contrato").

Cláusula Segunda

A Cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na cláusula primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, assumindo a Dourogás Comercial, S.A. a prestação dos serviços de **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 2**.

Cláusula Terceira

A Cessionária aceita e obriga-se, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, a cumprir na totalidade o Contrato identificado na cláusula primeira, sem quaisquer reservas ou condições.

Cláusula Quarta

A Cedente expressamente garante à Cessionária a existência da posição contratual transmitida, nos termos e para os efeitos do artigo 426º do Código Civil.

Cláusula Quinta

A Cedida, na pessoa do seu legal representante, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Sexta

O presente acordo produz os seus efeitos ao dia seguinte a assinatura dos outorgantes.

Cláusula Sétima

Em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Oitava

Os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Para constar, se lavrou o presente contrato, o qual vai validado pela assinatura das partes.

Parágrafo Único: O contrato em apreço é constituído por 3 (três) páginas, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

**DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE
GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**

(a cedente)

Dourogás Comercial, S.A.

(a cessionária)

Pelo Município de Leiria
(o cedido)

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Considerando que:

- Em 28 de Junho de 2024, foi outorgado o Contrato n.º 150/2024, entre o Município de Leiria e a Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., para o fornecimento de Gás Natural canalizado, lote 1, acima de 10.000 m³/ano, na sequência do procedimento de contratação cujos termos seguiram através do concurso público internacional n.º 120/2023/DICP;
- A entidade adjudicatária Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., solicitou, por seu requerimento remetido ao Município, com data de 19/02/2025, autorização para Cessão de Posição Contratual com a empresa Dourogás Comercial, S.A., nos termos do artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- A possibilidade de cessão da posição contratual consta expressamente da Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos, o qual integra o contrato n.º 150/2024;
- O cessionário preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, aquando da fase de formação do Contrato n.º 150/2024, cfr. alínea b) do do n.º 2 do artigo 318.º do CCP;
- A escolha do cocontratante não foi determinada por ajuste direto (nos casos de convite a uma só entidade – critérios materiais); não intervém entidades abrangidas pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP; nem existem fortes indícios de que a cessão da posição contratual resulta de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - Cfr. limites à cessão da posição contratual, previstos no artigo 317.º do CCP;
- A cessão da posição contratual ora em apreço não restringe, limita ou falseia a concorrência;
- O Município de Leiria, na qualidade de entidade adjudicante e primeiro outorgante do Contrato n.º 150/2024, por Deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de --/--/2025 , autorizou a cessão da posição contratual em causa.

Assim, entre:

DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A., natural da freguesia de -----, concelho de -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, residente em -----, contribuinte número -----, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A., com o capital social de €---.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de -----, com sede em -----, Freguesia de ----- e Concelho de -----, pessoa coletiva número -----, na qualidade de **adjudicatário**, ora "Cedente";

e

Dourogás Comercial, S.A., natural da freguesia de -----, concelho de -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, residente em -----, contribuinte número -----, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Dourogás Comercial, S.A., com o capital social de €---.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de -----, com sede em -----, Freguesia de ----- e Concelho de -----, pessoa coletiva número -----, na qualidade de **adjudicatário**, ora "Cessionário";

e

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do **Município de Leiria**, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ora "Cedido";

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Acordo de Cessão da Posição Contratual**, referente ao procedimento de Concurso Público n.º 120/2023 – **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 1**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela Cedente e a Cedida foi celebrado, em 28 de Junho de 2024, o Contrato n.º 150/2024, para o fornecimento de Gás Natural canalizado, lote 1, acima de 10.000 m3/ano, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido (adiante o "Contrato").

Cláusula Segunda

A Cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na cláusula primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, assumindo a Dourogás Comercial, S.A. a prestação dos serviços de **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 1**.

Cláusula Terceira

A Cessionária aceita e obriga-se, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, a cumprir na totalidade o Contrato identificado na cláusula primeira, sem quaisquer reservas ou condições.

Cláusula Quarta

A Cedente expressamente garante à Cessionária a existência da posição contratual transmitida, nos termos e para os efeitos do artigo 426º do Código Civil.

Cláusula Quinta

A Cedida, na pessoa do seu legal representante, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Sexta

O presente acordo produz os seus efeitos ao dia seguinte a assinatura dos outorgantes.

Cláusula Sétima

Em tudo o que for omissa no presente contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Oitava

Os outorgantes reciprocamente aceitam o contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Para constar, se lavrou o presente contrato, o qual vai validado pela assinatura das partes.

Parágrafo Único: O contrato em apreço é constituído por 3 (três) páginas, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

**DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE
GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**

(a cedente)

Dourogás Comercial, S.A.

(a cessionária)

Pelo Município de Leiria
(o cedido)
